

## ACÓRDÃO Nº 815/2017 – TCU – Plenário

1. Processo TC-001.922/2009-5
2. Grupo II - Classe I - Assunto: Embargos de declaração.
3. Embargantes: Hospfár Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda. (26.921.908/0001-21) e Cairo Alberto de Freitas (216.542.981-15).
4. Órgão/Entidade/Unidade: Secretaria de Estado da Saúde/GO.
5. Relator: Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade técnica: Secretaria de Controle Interno no Estado de Goiás.
8. Representação legal: Antônio Augusto Rosa Gilberti, OAB/GO 11703, Lincoln Magalhães da Rocha, OAB/DF 24089, Marco Conforto de Alencar Moreira, OAB/DF 16147, Romildo Olgo Peixoto Júnior, OAB/DF 28361, Marcos de Araújo Cavalcanti, OAB/DF 28560, Arthur Simas Pinheiro, OAB/DF 48314, Marco Philippo Moreira Pacheco, OAB/DF 36959, Antônio Perilo Teixeira, OAB/DF 21359, Guilherme Augusto Fregapani, OAB/DF 34406, Paula Cardoso Pires, OAB/DF 23668, Erenice Alves Guerra, OAB/DF 12515, Maria Euriza Alves de Carvalho, OAB/DF 7023, Antônio Eudacy Alves de Carvalho, OAB/DF 19748, Jussara Costa Melo, OAB/DF 8104 e outros.
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de embargos de declaração opostos ao Acórdão 1025/2015- Plenário (peça 41), manejados por Hospfár Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. e por Cairo Alberto de Freitas,

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão Plenária, ante as razões expostas pelo Relator, e com fundamento no art. 34 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 287 do Regimento Interno deste Tribunal, em:

  - 9.1. conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Hospfár Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda. constantes da peça 56 dos autos, para, no mérito, os acolher;
  - 9.2. tornar insubsistente o item 9.4 do Acórdão 1025/2015 – Plenário;
  - 9.3. conhecer dos embargos de declaração opostos por Cairo Alberto de Freitas, para, no mérito, rejeitá-los;
  - 9.4. não conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Hospfár Ind. e Com de Produtos Hospitalares Ltda. constantes da peça 77 dos autos;
  - 9.5. encaminhar os autos à Secretaria de Recursos tendo em vista o Recurso de Reconsideração interposto por Fernando Passos Cupertino de Barros, para as providências de sua alçada;
  - 9.6. dar ciência deste acórdão, bem como das peças que o fundamentam, aos embargantes e aos Srs. Luiz Antônio Aires da Silva e Fernando Passos Cupertino de Barros; e
  - 9.7. arquivar os presentes autos.
10. Ata nº 14/2017 – Plenário.
11. Data da Sessão: 26/4/2017 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-0815-14/17-P.

13. Especificação do quorum:

13.1. Ministros presentes: Raimundo Carreiro (Presidente), Benjamin Zymler, José Múcio Monteiro e Bruno Dantas.

13.2. Ministros-Substitutos convocados: Augusto Sherman Cavalcanti (Relator), Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)  
RAIMUNDO CARREIRO  
Presidente

(Assinado Eletronicamente)  
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI  
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)  
PAULO SOARES BUGARIN  
Procurador-Geral